



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 05 de outubro de 2020, por videoconferência.

Presidente: Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvia Abdala Tuma

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos Srs. Desembargador João Mauro Bessa, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador Sabino da Silva Marques. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Participação do Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas, a Exma. Sra. Dra. Silvia Abdala Tuma, Procuradora de Justiça. Encerramento da sessão ocorreu às 11:40h. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=Q6pHAHWsLgc&feature=youtu.be>), salvo os processos em segredo de justiça. **Ocorrências:**

PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:

Habeas Corpus Criminal nº: 4005155-30.2020.8.04.0000 de Fórum de Manacapuru/1ª Vara de Manacapuru. Impetrante: Gutemberg Lopes Dantas, Paciente: Mateus Ferreira Paz, Paciente: Rodrigo Gonçalves Oliveira, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Manacapuru, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Gutemberg Lopes Dantas (OAB/AM nº 8984) fez sustentação oral durante o julgamento do presente Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa, Sabino da Silva Marques e José Hamilton Saraiva dos Santos.

Habeas Corpus Criminal nº: 4006235-29.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara de Execuções Penais (VEP). Impetrante: Heliuton Cabral do Carmo, Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais de Manaus/AM, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, EM NÃO CONHECER DA ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. A advogada Dra. Delian Pereira dos Santos (OAB/AM nº

11.743) fez sustentação oral durante o julgamento do presente Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa, Sabino da Silva Marques e José Hamilton Saraiva dos Santos.

Habeas Corpus Criminal nº: 4006209-31.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Criminal. Impetrante: Carlos Alberto Guedes da Silva Júnior, Paciente: Alissandro Gomes, Impetrado: Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal de Manaus, Impetrado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER e denegar a presente Ordem DE HABEAS CORPUS, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Carlos Alberto Guedes da Silva Júnior (OAB/AM nº 8.713) fez sustentação oral durante o julgamento do presente Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa, Sabino da Silva Marques e José Hamilton Saraiva dos Santos.

Habeas Corpus Criminal nº: 4004410-50.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Cândido Honório Soares Ferreira Neto, Paciente: Luciane Albuquerque de Lima, Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital/am, Procurador MP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus nº 4003282-34.2016.8.04.0000, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o Graduado Órgão do Ministério Público não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente. O advogado Dr. Cândido Honório Soares Ferreira Neto (OAB/AM nº 5.199) fez sustentação oral na sessão de julgamento do dia 28 de setembro de 2020. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa, Carla Maria Santos dos Reis e José Hamilton Saraiva dos Santos.

Agravo Regimental Criminal nº: 0003813-52.2020.8.04.0000 de Fórum de Canutama/Vara Única de Canutama. Agravante: F. A. A. da S., Agravado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Canutama/am, ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno n.º 0003813-52.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Os advogados Drs. Eliseu Muller de Siqueira (OAB/RO n.º 398A) e Richard Martins Silva (OAB/RO n.º 9.844) não se fizeram presentes na sessão de julgamento embora devidamente intimados. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Sabino da Silva Marques, Carla Maria Santos dos Reis e José Hamilton Saraiva dos Santos.

PAUTA DE JULGAMENTO:

Apelação Criminal nº: 0615053-54.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Criminal. Apelante: Ítalo Teixeira Ribeiro, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas - Primeiro Grau, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0615053-54.2018.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Os advogados Drs. Maurilio Sergio Ferreira da Costa Filho (OAB/AM nº 9.967) e Sérgio Sahdo Meireles Junior (OAB/AM nº 13.241) não se fizeram presentes na sessão de julgamento. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Carla Maria Santos dos Reis, Sabino da Silva Marques e José Hamilton Saraiva dos Santos.

Apelação Criminal nº: 0204415-37.2012.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Apelante: Eneas Pinto Andrade, Apelado: M. P. do E. do A. - P. G., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relator o Exmo. Sr.**

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Giovanni Tavares Rodrigues (OAB/AM nº 9473) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso. Participaram do julgamento o Exmos. Srs. João Mauro Bessa, Sabino da Silva Marques e Carla Maria Santos dos Reis.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 11:40h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery – Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438922** e o código CRC **61997869**.